

LEI COMPLEMENTAR N° 232/2005

“Dispõe sobre Renumeração das Leis Complementares do Município de Alto Caparaó”.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG aprovaram e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica Autorizada a renumeração das Leis Complementares do Município de Alto Caparaó/MG, em ordem numérica, por data.

Parágrafo Único: A renumeração ora autorizada tem por finalidade atender o disposto no art. 55, § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - A renumeração deverá ocorrer em 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3° - As Leis Complementares renumeradas, deverão ser re-publicadas em local apropriado, de costume e enviada cópia integral para a Câmara.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 15 de novembro de 2005.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal